

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1220/2007

“Concede incentivo para pagamento da dívida ativa”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, aos contribuintes que liquidarem seus débitos inscritos em Dívida Ativa, até 31 de dezembro de 2.007, a isenção do pagamento de juros e multas nos débitos incidentes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2007.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

